

LEI Nº 506/79

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A ADITAR O CONVÊNIO CELEBRADO COM
ESTADO DE MINAS GERAIS, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE
ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA.**

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a aditar o Convênio celebrado, em 20 de junho de 1977, com o Estado de Minas Gerais, Representado pela Secretaria de Estado da Segurança Pública, nos termos do incluso instrumento, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, aos 25 de junho de 1979.

ANTÔNIO GONÇALVES
Prefeito Municipal